



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL
SUPERINTENDÊNCIA OPERACIONAL DE TRÂNSITO
CHEFIA DE SEGURANÇA DE TRÂNSITO

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO

Aquisição de 02 (duas) Licenças de uso do Software CorelDRAW Graphics Suite X7 para utilização pela Chefia de Segurança de Trânsito do DETRAN-AL, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

A aquisição deste software, terá como objetivos: utilizar como ferramenta básica para elaboração de projetos no campo da engenharia e arquitetura; e auxiliar no desenvolvimento do projeto e por consequência na sua finalização.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1.1	Software CorelDRAW Graphics Suite X7	un	2,00

2. JUSTIFICATIVA

O DETRAN-AL, órgão executivo de trânsito estadual, tem como atribuição, a elaboração e implantação de programas de Segurança no Trânsito. Para o cumprimento necessita-se adquirir recursos humanos e materiais, dentre estes, equipamentos e softwares que são ferramentas utilizadas para a elaboração dos projetos.

A proposição inicial é a aquisição da ferramenta CorelDRAW para aplicação nos projetos concebidos pelo corpo técnico da Chefia de Segurança de Trânsito, especificamente da Sub Chefia de Engenharia de Trânsito, com fins de melhoria da Segurança no Trânsito do interior do Estado, além de contribuições aos diversos projetos que chegam a esta chefia.

Esta aquisição também justifica-se em função dos diversos serviços que deverão ser executados no período 2016-2019, pois esta atribuição dos técnicos evoluiu quantitativamente neste período, além das contribuições deste órgão executivo estadual, através de seus servidores, ao órgão executivo nacional, com mão de obra de Engenharia de Tráfego.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O objeto deste certame poderá ser contemplado através da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal 10.520/02, Decreto Estadual nº 5.504/05, Decreto Estadual nº 1.424/03 e demais Decretos correlatos, na modalidade a ser adequada, do tipo menor preço.

ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega dos bens é de até 20 dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, na Chefia de Infraestrutura Tecnológica do DETRAN/AL, situada na Av. Menino Marcelo, 99, Cidade Universitária, Maceió/AL.

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Após a entrega dos referidos objetos o **DETRAN-AL** adotará as providências para pagamento, no prazo em até 30 (trinta) dias corridos, em moeda corrente nacional, mediante a apresentação, por parte do fornecedor, da seguinte documentação atualizada:

- 5.1.1 Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo FISCAL especificado no item 10.1.
- 5.1.2 CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social expedida pela Receita Federal do Brasil.
- 5.1.3 CRS – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- 5.1.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- 5.1.5 Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal;
- 5.1.6 CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhista, expedida pela justiça do trabalho, conforme a Lei 12.440/2011.

Parágrafo único: A apresentação de nota fiscal com incorreções, rasuras ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do item anterior, implicará na devolução ao emitente.

- 5.1.7 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente;
- 5.1.8 Será considerado como data do pagamento o dia em que a ordem bancária, efetivamente, constar como entregue a instituição bancária;
- 5.1.9 O DETRAN/AL não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo CONTRATADA, que porventura que não tenha sido acordada;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

6.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

6.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado o Sr. Mucio Pina Lopes representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta;

10.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

10.1.8. Obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

10.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Maceió (AL), 28 de Junho de 2016.

Responsáveis pela elaboração deste Termo:

Mucio Pina Lopes
Fiscal Mat 86347-0

Roseneide Honorato dos Santos
Engenheira Civil 86322-0

De Acordo,

Antônio Alberto Monteiro de Souza
Chefia de Segurança de Trânsito
Matrícula nº

Autorizo,

Antônio Carlos Gouveia
Diretor Presidente do Detran-AL